



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO REUNIÃO DE 2023/01/20

PROC.º 16.1.3/2019/1

ASSUNTO: 5.3. Alteração do Plano Diretor Municipal, para todo o território municipal, nos termos do artigo 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e Relatório de ponderação do período da discussão pública - Envio para aprovação em Assembleia Municipal e divulgação. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/722 e documentos anexos, elaborada a 16 de janeiro de 2023, na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e de Gestão Territorial, datado de 16 de janeiro de 2023. -----

DELIBERAÇÃO: Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou concordar com a Proposta de Alteração do PDM de Mafra, para todo o território municipal, nos termos do artigo 118.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, na sua atual redação, conjugado com o artigo 119.º do mesmo regime, elaborada após o período de ponderação da discussão pública, e com o seu envio para aprovação em sede de reunião de Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 90.º do referido regime jurídico. -----

--- Mais deliberou, concordar com o Relatório de Ponderação da Participação dos Interessados e da Discussão Pública e a sua divulgação, conforme o disposto nos números 3, 4 e 6, do artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, na sua atual redação. -----

--- Deliberou, ainda, concordar, após a aprovação em Assembleia Municipal da Proposta de Alteração do PDM de Mafra, para todo o território municipal, nos termos dos artigos 118.º e 119.º do RJIGT, com a respetiva publicação através de aviso a publicar no Diário da República, de acordo com os procedimentos exigidos pela plataforma de Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial e na plataforma colaborativa de gestão territorial, em cumprimento do disposto nos artigos 190.º e 191.º do RJIGT, na sua atual redação. -----

--- Deliberou, por último, tomar conhecimento que o prazo legal para a conclusão do procedimento de alteração do PDM, estabelecido no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT, foi prorrogado até 31.12.2023, por força do Decreto-Lei n.º 45/2022, 8/07, que procede à 3.ª alteração ao referido regime jurídico, ajustado nos termos de referência e respetivo cronograma do procedimento de alteração do PDM, com efeitos a partir da entrada em vigor do referido decreto-lei. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor: an. vélez, 2013, e do m. mendente -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

